

Lei nº 83/90, de 26 de abril de 1990

Dispõe sobre reajuste salarial dos
Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de
Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta
por cento) os salários de funcionalismo municipal.

Art. 2º - O reajuste de salários previsto nesta
Lei, será retroativo ao primeiro dia do corrente
mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os rea-
justes salariais previstos na presente Lei, correrão
por conta da verba orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contra-
rio, entra esta Lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipi-
pal de Estiva aos vinte e seis dias do mês de
abril de um mil, novecentos e noventa.

Wázarro José Moura
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.